



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO
ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 55, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Câmara Municipal de Ibatiba é composta por 11 (onze) Vereadores”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDER FAUSTINO BERNADO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/06/2019). X-X

Assinado digitalmente
por CARLOS ALBERTO
DOS SANTOS
Data: 2019.07.08
17:18:01 -0300

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

=Presidente=

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

=Secretário=

Assinado digitalmente
por ROBERTO LUIZ
CHAVES
Data: 2019.07.08
17:18:17 -0300

ROBERTO LUIZ CHAVES

=Vice-Presidente=

CERTIFICO A PUBLICAÇÃO DESTE,
FEITA POR MIM NO ÁTRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
EM 25/06/2019.

Hiolanda Carla Quintino Goulart
Coordenador Legislativo